

INST. DA GO

28

17.760,00

DEVOUCAS

2.153,34



Prefeitura de  
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br  
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

15.606,66

A N E X O VII

22/06/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES  
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	OK	→ Processo de concessão dos recursos; <b>1 A 20</b>
II	OK	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; <b>21</b>
III	OK	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; <b>22 A 23</b>
IV	não	→ Border é discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	OK	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); <b>24 A 30</b>
VI	OK	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; <b>31 A 32</b>
VII	OK	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de número ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; <b>33 A 40</b>
VIII	não	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	OK	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; <b>24 A 30</b>
X	não	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	OK	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) <b>41 A 79</b>
XII	OK	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); <b>80 A 86</b>
XIII	OK	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); <b>F</b>
XIV	OK	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: <b>OK</b>
XV	OK	→ GFIP/DCTF; <b>05/2022 87 A 91</b> <i>CORTATAG - 92 A 97</i> <i>DEVOUCAO 40, 98 A 100</i> <i>PARECER 101' (101)</i>
OUTROS		

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

1

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE  
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

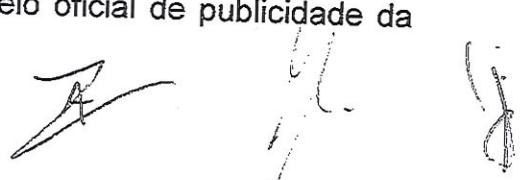
**DO OBJETO 1.1** - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



3

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências



previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto; 4

- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



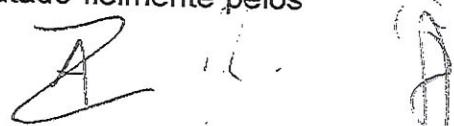
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



6

partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

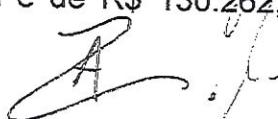
#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

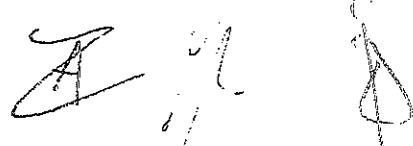
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade



civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

13

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

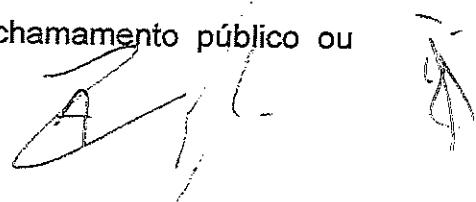
## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou



celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

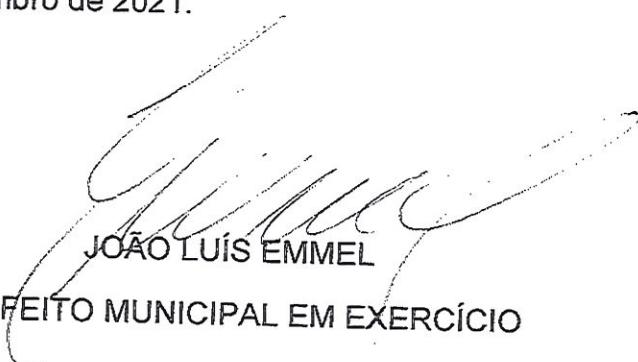
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 16

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUÍS EMMEL  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Alexandre Zanolla

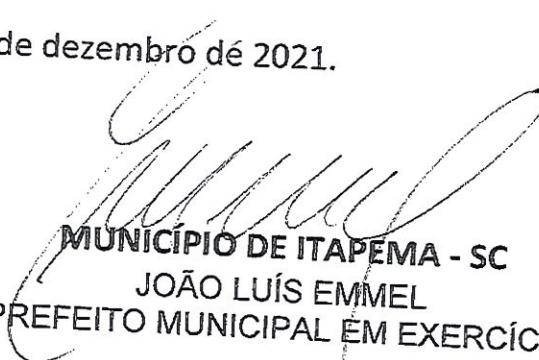
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

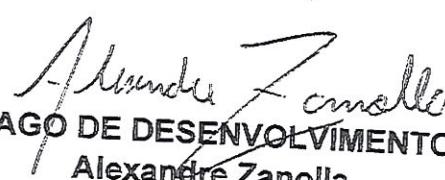
TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E  
OBJETOS

17

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**  
**JOÃO LUÍS EMMEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

  
**INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**  
**Alexandre Zanolla**  
**PRESIDENTE**

## Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Data: 03/01/2022  
Número do Empenho: 103/22  
Global  
Processo : 18

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO  
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte  
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes  
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas  
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000156  
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	320.000,00	Total ( B ):	130.262,00
		Saldo ( A - B ):	189.738,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO  
 Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC  
 C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREI Ag.: 2606-9 C. Corrente: 93611-4

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014  
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:  
 Aplicável Data:  
 Contrato: Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor  
 (com carimbo) Ordenador da Despesa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

Data: 25/05/2022  
 N. da Ordem : 5033/22  
 Parcial  
 Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

19

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	92.900,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	17.760,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	130.262,00	Total ( B ) :	110.660,00
		Saldo ( A - B ) :	19.602,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256	Cidade: Itapema	UF: SC
C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 3298-0	Conta Corrente: 3393-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	17.760,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

Ordem de pagamento : Em 26/05/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS  
 PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

Recebidos:	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	17.760,00
Conta Banco 114683 C.E.F. C/C 42-5 - DÍVIDA ATIVA - 42-5			Nºm. Docto. 444	Valor 17.760,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/05/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS  
 ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 26/05/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA  
 Credor



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

20

### Dados da Empresa Pagadora

Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000042-5
----------	------------	---------------------------------

### Dados do Favorecido

Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO	CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2	
Bairro:	SERTAOZINHO	CEP: 88220-000
Complemento:		

### Dados do Crédito

Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003393-0
Data de Efetivação:	26/05/2022
Valor Efetivado:	17.760,00
Documento da Empresa:	000013
Documento do Banco:	000026820
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

## BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO
---	---

ENTIDADE BENEFICIADA <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	CNPJ <b>24.372.933/0001-78</b>			
ENDEREÇO <b>RUA 900 B2, 256</b>	CIDADE/ESTADO <b>ITAPEMA</b>	CEP <b>88220-000</b>		
RESPONSÁVEL <b>ALEXANDRE ZANOLLA</b>	CPF <b>004.523.859-62</b>			
<b>HISTÓRICO DA FINALIDADE</b>  PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
		Nº <b>1</b>	DATA <b>29/05/2022</b>	VALOR <b>17.760,00</b>
		<b>CONTA ORÇAMENTÁRIA</b>		
		PROJETO	ITEM	FONTE

DATA	Nº NOTA	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
29/05/2022	PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 17.760,00	
01/06/2022	5 KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
01/06/2022	5 ANTONIO CARLOS MARÇAL		R\$ 3.684,00
01/06/2022	5 RODINEI RICARDO MARTINS		R\$ 1.246,66
01/06/2022	5 MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		R\$ 3.400,00
01/06/2022	5 SUELLEM ZANLORENCI		R\$ 1.842,00
02/06/2022	3 MARI ZMORZYNSKI		R\$ 1.500,00
02/06/2022	HONORARIOS - J.A. ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 250,00
02/06/2022	DEVOLUÇÃO P/ A CONTA CEF 3298 OP.006 CONTA 42-5		R\$ 2.153,34
		TOTAL	17.760,00
			17.760,00

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 02 DE JUNHO DE 2.022
PRESIDENTE E TESOUROIRO DA ENTIDADE	ALEXANDRE ZANOLLA

CABIMBO CONTABILIDADE

VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR

PARECER DE CONTAS No 005/2022

Itapema, 02 de Junho de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA  
DE FUTEBOL

22

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 17.760,00 REFERENTE MAIO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 29 de Maio de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. Em 02/06/2022 foi devolvido para a Conta da CEF Ag. 3298 op. 006 Conta 42-5 da Prefeitura Municipal de Itapema a quantia de 2.153,34 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente devolução de pagamento do Professos Rodinei Ricardo Martins, devido o mesmo ter trabalhado no mês de Maio, apenas 11 (onze) dias, no projeto.
4. O extrato na data de 02 de Junho de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

*Sandrina S. Santos*  
SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS

*João dos Santos*  
JOÃO DOS SANTOS

*Levi Edson Lourenço*  
LEVI EDSON LOURENÇO

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

23

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

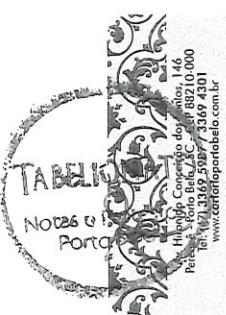
Nestes termos, pede deferimento.

Itapema, 17 de novembro de 2021



ALEXANDRE ZANOLLA  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO

CPF 004.523.859-62



Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:  
ALEXANDRE ZANOLLA .....

Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11 03 25  
Emol. R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC  
Paola Giuline Siqueira - Tabelião Substituta  
Selo digital de fiscalização - Normal GHZ83210-QQGU

Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo) EFDSEstado de Santa Catarina

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	<b>0000011</b>
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 02/06/2022 12:54:35 DATA DO FATO GERADOR 02/06/2022
	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109</b>				
ENDERECO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ <b>42.580.671/0001-19</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22730</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>					
ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	AULAS DE FUTSAL	<b>3.684,00</b>	<b>3.684,00</b>

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>3.684,00</b>
--	--------------------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 610,44 (16.57%)</b>
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8b7bd13cc936712e0db41f2a45c28399**  
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc49494cf76afdf

-----

CPF/CNPJ que o MATERIAIS

Recebi(emos) de **KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011**.

Recebi a documentação referente ao(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011** em **02/06/2022**

Data do Recebimento / / Servidor/Receptor: **Almeida Zomello** Identificação e assinatura do recebedor  
 Cargo: Assinatura: **Almeida Zomello**  
 Visto: Secretário **Almeida Zomello**

BAUHAUS SISTEMAS ®

NÚMERO NOTA FISCAL  
**0000011**

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	<b>0000011</b>
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA
	27/05/2022 13:28:34
DATA DO FATO GERADOR	
27/05/2022	


25

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600</b>			
ENDERECO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO			
Nº CPF/CNPJ <b>42.692.264/0001-01</b>	SIMPLS NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22814</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (48) 9853-3

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	COMPLEMENTO E-MAIL
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>				

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	<b>3.684,00</b>	<b>3.684,00</b>

## OBSERVAÇÕES

TOTAL GERAL

**3.684,00**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 610,44 (16.57%)</b>
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **9c242c14304a71f39b08715ff4f795ca**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081bbfb5f9978e266600d6a44bf97c29

Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011**.

Data do Recebimento

Assinatura: *Antônio Carlos Marsal*

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000011**

Visto: Secretário  
*Flávio Zanolin*



**PREFEITURA DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000011

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

29/05/2022 12:27:44

DATA DO FATO GERADOR

29/05/2022



(26)

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982</b>	NOME FANTASIA / PESSOAL <b>RODINEI RICARDO MARTINS</b>				
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO APTO 104 B				
Nº CPF/CNPJ <b>42.161.145/0001-14</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>22521</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9667-8	E-MAIL <b>MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Treinamento em Futebol de Campo	1.246,66	1.246,66

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL <b>1.246,66</b>
--	--------------------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
**J599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 206,57 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b923a6d185ac3b9b897b92d699a6ffb8**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa0b310ec579c9bb2c47f21c909b

Recebi(emos) de <b>RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000011</b> .		NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000011</b>
Data do Recebimento ____/____/____	Identificação e assinatura do recebedor <i>[Handwritten signature]</i>	
Assinatura: <i>[Handwritten signature]</i> Visto: Secretário		

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	<b>0000024</b>
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/05/2022 13:46:00
DATA DO FATO GERADOR 16/05/2022	



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>MAURICIO ANTONIO FLORENCIO</b>				
ENDEREÇO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO <i>(2X)</i>
Nº CPF/CNPJ <b>34.804.699/0001-64</b>	SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>18750</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99609-56</b>	E-MAIL <b>mau-mauricinho@gmail.com</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE <b>47 99177167</b>	E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	Treinamento de Futebol	3.400,00	3.400,00

**OBSERVAÇÕES****TOTAL GERAL****3.400,00**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO  
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 563,38 (16.57%)</b>
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 434a21bf5721b7f41322ad48efdd4452**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1bbbb0719ab913837942627b28e53fa4

Recebi(emos) de **MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000024**.

Data do Recebimento

Servidor/Receptor  
Cargo:

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

**0000024**

BAUHAUS SISTEMAS ®

Assinatura:

Visto: Secretário

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 4	
Data e Hora da Emissão	26/05/2022 11:38:02	Competência	Maio/2022	Código de Verificação	ZTNK8WUO0	
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Itapema	
<b>Dados do Prestador de Serviço</b>						
	Razão Social/Nome	Suellem Zanlorenzi				
	Nome Fantasia	Suellem Zanlorenzi				
	CPF/CNPJ	45.053.878/0001-23	Inscrição Municipal	10566	Município	Tijucas
	Endereço	R Presidente Coutinho, 140, Praça				
	Cep	88200-000	Telefone		Email	
	Complemento					http
<b>Dados do Tomador de Serviço</b>						
	Razão Social/Nome	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
	Nome Fantasia	DAGO ESPORTE CLUBE				
	CPF/CNPJ	33.988.017/0001-58	Inscrição Municipal		Município	Itapema
	Endereço	RUA 900 B2, 256, Sertaozinho				
	Cep	88220-000	Telefone		Email	thaysagam2021@gmail.com
	Complemento					http
<b>Descrição dos Serviços</b>						
Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	
08.02	Prestação de serviço de professora.	1.842,0000	1,0000	1.842,0000	1.842,00×0,00	
<b>Código do serviço</b>						
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
<b>Tributos Federais</b>						
PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00	
<b>Forma de Pagamento</b>						
Parcela Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela Vencimento Tipo	Valor (R\$)	
1 À vista	1.842,00					
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>						
Valor dos Serviços R\$	1.842,00	Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
(-) Desconto Condicionado	0,00	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$	1.842,00	
(-) Retenções Federais	0,00	1 - Tributação no município		(-) Dedução Permitida em Lei	0,00	
Outras Retenções	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado	0,00	
(-) ISS Retido / Substituído		MEI - Microempreendedor Individual				
(=) Valor Líquido R\$	1.842,00	Optante do Simples Nacional				
		Sim		ISS	0,00	
		Incentivo a Cultura				
		Não				
<b>Outras Informações</b>						
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Itapema						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Normal						
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 247,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 51,21 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT						
 Verificar autenticidade						

Servidor/Receptor:  
 Cargo:  
 Assinatura:   
 Visto: Secretário

 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000003
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA
	25/05/2022 13:39:14
DATA DO FATO GERADOR	
25/05/2022	



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>MARI ZMORZYNSKI 02132908982</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>MARI ZMORZYNSKI</b>				
ENDERECO RUA 303, N° 153, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,	COMPLEMENTO APT 702				
Nº CPF/CNPJ <b>45.837.252/0001-08</b>	SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>	INSC. MUNICIPAL <b>24590</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9282-2	E-MAIL <b>MARI-2301@HOTMAIL.COM</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDERECO RUA 900 B 2, N° 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE 47 99177167 E-MAIL

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022	1.500,00	1.500,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO				<b>1.500,00</b>
Descrição da Atividade da Prestação <b>230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS</b>				

**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

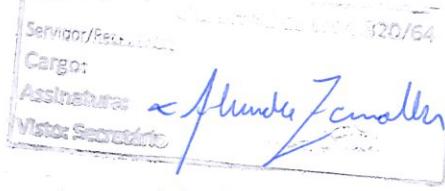
DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 276,75 (18.45%)</b>
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE <a href="http://www.prefeituramoderna.com.br">www.prefeituramoderna.com.br</a> <b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5ef7f60592346a2b880f2c7d16afda53</b> ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 3a8ca9f19b7f86179feabc7387af2918		

Recebi(emos) de <b>MARI ZMORZYNSKI 02132908982</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000003</b> .	NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000003</b>
Data do Recebimento ____ / ____ / ____	Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®



 <p><b>PREFEITURA DE ITAPEMA</b> SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000146
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA
	10/05/2022 17:20:03
DATA DO FATO GERADOR	
10/05/2022	



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b>	NOME FANTASIA PRESTADOR <b>METTAS ASSESSORIA CONTABIL</b>				
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO PISO SUPERIOR				
Nº CPF/CNPJ <b>08.046.391/0001-97</b>	SIMPLS NACIONAL <b>SIM</b>	INSC. MUNICIPAL <b>07129</b>	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL <a href="mailto:fiscal@mettassc.com.br">fiscal@mettassc.com.br</a>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR <b>INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b>	ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ <b>33.988.017/0001-58</b>	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE 47 99177167

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL <b>250,00</b>
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO	

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO <b>NÃO</b>	INSS <b>0,00</b>	PIS/PASEP <b>0,00</b>	COFINS <b>0,00</b>	IR <b>0,00</b>	CSLL <b>0,00</b>	<b>250,00</b>

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO <b>6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES</b>	TOTAL GERAL <b>250,00</b>
---	------------------------------

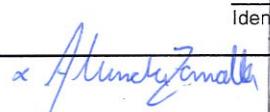
**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DESC. INCONDICIONADO <b>R\$ 0,00</b>	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) <b>R\$ 0,00</b>	OUTRAS DEDUÇÕES <b>R\$ 0,00</b>
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Tributado no Município</b>	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>ITAPEMA - SC</b>	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) <b>R\$ 46,13 (18.45%)</b>
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE [www.prefeituramoderna.com.br](http://www.prefeituramoderna.com.br)  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b1efe5fc6a14afe8f518795f4b67e642**  
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768099443f16521d1964b33942016f

<b>CERTIFICO que o</b>  Recebi(emos) de <b>J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b> o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número <b>0000146</b> . <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO <i>efe. art 63 da Lei 4.320/64</i> Servidor/Receptor: Cargo: Data do Recebimento: _____ Identificação e assinatura do recebedor Assinatura:  Visto: Secretário		NÚMERO NOTA FISCAL <b>0000146</b>
--	--	--------------------------------------



## Extrato por período

### Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	17.760,00 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA	17.760,00 C
		Saldo	17.760,00 C
01/06/2022	<u>149447</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	14.076,00 C
01/06/2022	<u>149582</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	10.392,00 C
01/06/2022	<u>149780</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.842,00 D
		Saldo	8.550,00 C
01/06/2022	<u>149978</u>	<u>ENVIO TED</u>	1.246,66 D
		Saldo	7.303,34 C
01/06/2022	<u>011339</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	3.903,34 C
01/06/2022	000000	SALDO DIA	3.903,34 C
		Saldo	3.903,34 C

31

### Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
02/06/2022	020947	ENVIO TED	1.500,00 D

	Saldo	2.403,34 C
02/06/2022 020948 ENVIO TEV		2.153,34 D
	Saldo	250,00 C
02/06/2022 020949 DOC ELET E		250,00 D
	Saldo	0,00 C

(32)



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58

<b>Banco:</b>	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	4582 / 00001011213-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	KAYPE PEREIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	025.241.621-09
<b>Valor:</b>	R\$ 3.684,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	KAYPE PEREIRA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:11:28

<b>Código da operação:</b>	00149582
<b>Chave de segurança:</b>	NKT5ZZVSM7L8E4FU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58

(34)

<b>Banco:</b>	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1197 / 00001014385-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	ANTONIO CARLOS MARCAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	506.855.546-00
<b>Valor:</b>	R\$ 3.684,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	ANTONIO CARLOS MARCA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:07:08

**Código da operação:** 00149447  
**Chave de segurança:** FGA54XFQ7AW8ZW0V

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2<sup>a</sup> Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58



<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3164 / 00000013247-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	RODINEI RICARDO MARTINS
<b>CPF/CNPJ:</b>	649.185.309-82
<b>Valor:</b>	R\$ 1.246,66
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	RODINEI
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:41:02

**Código da operação:** 00149978  
**Chave de segurança:** 9J7V8YKQ5YQ36LZ9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**CAIXA** Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome  
destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIOQuantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de débito: 01/06/2022

Data/hora da  
operação: 01/06/2022 13:39:24Código da  
operação: 334789652Chave de  
segurança: ZKWYS04AGQNGU1SR



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3508 / 00000020585-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	SUELLEM ZANLORENCI
<b>CPF/CNPJ:</b>	058.938.419-80
<b>Valor:</b>	R\$ 1.842,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	SUELLEM
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	01/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	01/06/2022 13:39:52

**Código da operação:** 00149780  
**Chave de segurança:** HTYSN6GSL6HT88JV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	3298 / 003 / 00003393-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUTO DAGO DE DES ESPORTIVO
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.988.017/0001-58



<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0016 / 00000108625-1
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	MARI ZMORZYNSKI
<b>CPF/CNPJ:</b>	021.329.089-82
<b>Valor:</b>	R\$ 1.500,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	MARI
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	02/06/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	02/06/2022 09:47:06

**Código da operação:** 00116098  
**Chave de segurança:** 2W7VV5S4JKXH2F72

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



## 2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

Operação realizada com sucesso conforme as informações  
fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Conta destino: 2606 | 42246-0

Tipo: E

Banco: 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

Nome  
destinatário: JA ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ  
destinatário: 08.046.391/0001-97

Valor a ser  
transferido: 250,00

Tarifa de  
emissão de  
DOC: 0,00

Valor total a  
ser debitado: 250,00

Identificação  
da operação: HONORARIOS

Data de débito: 02/06/2022

Data/hora da  
operação: 02/06/2022

Código da  
operação: 00001720

Chave de  
Segurança: 1EQMNN9AA4RU6TPK

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item  
Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

3a

## Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome  
destinatário: PMI DÍVIDA ATIVA

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 2.153,34

Data de débito: 02/06/2022

Data/hora da  
operação: 02/06/2022 09:48:54

Código da  
operação: 356268012

Chave de  
segurança: TRQVSTM5342R7FVH

40

## RELATÓRIO MENSAL

Modalidade: Futsal

Data: 30/05/2022

Professor: Kaype Alves

KAYPE ALVES

No mês de maio iniciamos a preparação com a categoria sub 12, pois ontem (29/05) estreamos na Copa Fube futsal de base, campeonato de nível alto, onde fizemos 2 partidas e saímos com 2 derrotas, por 2x0 e 5x1, mas estamos evoluindo e a consistência do trabalho logo nos trará mais evolução e resultados positivos. Com as categorias sub 11 e 13, os treinos foram focados para o campeonato que acontecerá em Indaial, no mês de junho.

A categoria sub 9 houve algumas saídas de alunos do rendimento, pois os pais voltaram para suas cidades de origem, e isso nos impediu de participar da Copa FUBE e em Indaial. Nas turmas Iniciação, o número de alunos tem crescido bastante, o futsal está tendo uma procura muito grande. Neste mês também houve a entrega de uniformes de treino para alunos que tem uma boa frequência e que estão treinando a bastante tempo.

Professor: *Kaype Alves*



42

06/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Luiz Antônio		Luiz
02	Diego		Diego
03	YURI		YURI
04	Júlio		Júlio
05	Samuel		Samuel
06			
07	Carlos Eduardo		Carlos
08	YKARO		YKARO
09	MATEUS		MATEUS
10	Jackson Matheus		Jackson
11	KAU		KAU
12	BRUNO		BRUNO
13	Március		Március
14	VINÍCIUS		VINÍCIUS
15	Bellmyr		Bellmyr
16	Emmanuel		Emmanuel
17	Juan		Juan
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



43

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

09/05/22

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Givan		CARLOS
02	Lidianus Murtas		Lidianus
03	Paulo Ferreira		Paulo
04	Tallisson Andre		Tallisson
05	Kauã Eduardo		Kauã
06	Jewlin Benavides		Jewlin
07	Pedro Menegue		Pedro
08	Matus Peceli		Matus
09	Isack		Isack
10	Paulo Ferreira		Paulo
11	KAUÃ VICTOR		KAUÃ
12	ALAN SOARES		ALAN
13	MARCOS YANI		MARCOS
14	Bryan Flávio		Bryan
15	Giovanni Klipom		Giovanni
16	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
17	MILKAS Landaes		MILKAS
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
Itapema

(4)

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

12/05/22

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Leiz Cintanis		Leiz
02	Luisa		Luisa
03	YURI		YURI
04	Julio		Julio
05	Erhamuel		Erhamuel
06	Carlos Eduardo		Carlos
07	MATEUS		MATEUS
08	Jackson matheus		Jackson
09	KAUAN		KAUAN
10	BRUNO		BRUNO
11	VINICIUS		VINICIUS
12	Matus Peçanha		Matus
13	Porto		Porto
14	Emanuel		Emanuel
15	Juan		Juan
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
Itapema

45

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

13/05/22

Instituto DAGO  
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	GIAN		CARLOS
02	Lidiane Murtinho		Lidiane
03	Tallisson André		Tallisson
04	Pedro Henrique		Pedro
05	Sevin Benavides		Sevin
06	Kauã Eduardo		KAUÃ
07	JOSÉ		JOSÉ
08	Paulo Ferreira		Paulo
09	KAUÃ VICTOR		KAUÃ
10	ALAN SOARES		ALAN
11	MARCOS PAULI		MARCOS
12	Daniel Elias		Daniel
13	Bryan Kuniyuki		Bryan
14	Giovanni Kilipom		Giovanni
15	MIKAIL ANDRADE		MIKAIL
16	GUSTAVO PIRES		GUSTAVO
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



46

16/05/22

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	MATEUS FELIZ		MATEUS
02	Nicimun Lima		Nicimun
03	Jackson Martins		Jackson
04	Matheus de Souza Santos		Matheus
05	Shannuel Litemadew		Shannuel
06	Porto Cucco Brancini		Porto
07	EMANUEL RIQUELINE		EMANUEL
08	VICTOR LEONEL		VICTOR
09	YKARO		
10	YURI GABRIEL DA SILVA		YURI
11	Emanuel Ferreira		emanuel
12	Diego Santos Silva		Diego
13	Julio Celso		Julio
14	Victor Le		
15	Luis Cantanio		Luis
16	Zack		WILSON
17	Matheus Pinto		Matheus
18	Paulo Ferreira		Paulo
19	ALAN SOARES		ALAN
20	KAVÁ VICTOR		KAVÁ
21	Jewin Benavides		Jewin
22	Giovanni Klipow		Giovanni
23	MARCOS DAVI		
24	Dionil Elias		Dionil
25	MURKEL		MURKEL
26	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
Itapema

WZ

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

19/05/2022

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Luiz Antônio		Luiz
02	Jéssica		Jéssica
03	Julio		Julio
04			
05	YURI		YURI
06	YKARO		YKARO
07	Dhannel		Dhannel
08			
09	Carlos Eduardo		Carlos
10	Jackson Martins		Jackson
11	MATEUS		MATEUS
12	KAUÃ		KAUÃ
13	BRUNO		BRUNO
14	VINÍCIUS		VINÍCIUS
15	Matheus Passos		Matheus
16	Emmanuel		manu
17	juan		juan
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
Itapema

48

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

Instituto DAGO

Futsal Profº Kaype

23/05/2022

	Nome	Data	Assinatura
01	Erick Bruno		Erick
02	Luis Lentionio		Luis
03	MATEUS FELIZ		MATEUS
04	DIEGO SANTOS SILVA		DIEGO
05	JULIO ALMEN		JULIO
06	Carlos Eduardo Delastioni		Carlos
07	Mateus Rauen Schles		Mateus
08	JULIO CESAR		JULIO
09	Pedro Nevesque		Pedro
10	Mateus Pass		Mateus
11	Tiago		Tiago
12	Paulo Foraria		Paulo
13			
14	KAVÁ VICTOR		KAVÁ
15	Jerwin Brancal des		Jerwin
16	ALAN SOARES		ALAN
17	MARCOS DAVE		MARCOS
18	Giovanni Klipson		Giovanni
19	Bryan So. V.		Bryan
20	Ronil Elias		Ronil
21	CMPK DE I. SANTOS JR		CMPK DE I.
22	GUSTAVO PIETRO		GUSTAVO
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
Itapema

49

Prefeitura Municipal de Itapema – SC  
Instituto DAGO  
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Leiz Centanio		Leiz
02	Júego		Júego
03	Julie		Julie
04	TURI		TURI
05	PKARO		PKARO
06	Shamuel		Shamuel
07	MATEUS		MATEUS
08	Carlos Eduardo		Carlos
09	KAUA		KAUA
10	BRUNO		BRUNO
11	Jackson martins		Jackson
12	Matus Perez		Matus
13	VINICIUS		VINICIUS
14	Emanuel		emanuel
15	Robimjo		Robimjo
16	juan		juan
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			



PREFEITURA DE  
Itapema

(50)

Prefeitura Municipal de Itapema – SC

27/05/22

Instituto DAGO  
Futsal Profº Kaype

	Nome	Data	Assinatura
01	Luis Antônio		Luis
02	Jorge Santos Silva		Jorge
03	Liedson Gustavo		Liedson
04	Cavá Eduardo		Cavá
05	Mateus Paes		Mateus
06	Kauã Victor		Kauã
07	Pedro Neriçoso		Pedro
08	Júlio Cesar		Júlio
09	Jeffwin Benavides		Jeffwin
10	Gustavo Pietro		GUSTAVO
11	MIKAEL Mendes		MARCOY
12	MARCOY Davi		
13	José		WELISSON
14	Paulo Ferreira		Paulo
15	Gian		Gian
16	ALAN SOARES		NICENI
17	Leonardo Mendes		Leonardo
18	Bryan Henrique		Bryan
19	Tallisson André		Tallisson
20	Giovane Klipam		Giovane
21	Lindsey de Lima		Lindsey
22	Ronald Gleison P.S.		Donald
23	ALAN SOARES		ALAN
24	Jorge Santos Silva		DIEGO
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

(51)



## **RELATÓRIO DO MÊS DE MAIO 2022**

(52)

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas na modalidade de Futebol de Campo, referente ao mês de Maio de 2022 nos seguintes bairros:

- Bairro Ilhota (Segunda-feira)
- Casa Branca/SEI (Terça-feira)
- Morretes (Quarta/Quinta e Sexta-feira)

No dia 01 de Maio de 2022, apesar da pandemia haver diminuído continuamos nossos treinamentos ainda respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde, desempenhamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contra turno escolar, atendendo 243 alunos de 07 a 17 anos.

Trabalhamos principalmente na coordenação motora, no condicionamento físico, na técnica individual e na tática coletiva.

Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

**“ A maior recompensa pelo trabalho não é o que a pessoa ganha, é o que ela se torna através dele. (John Ruskin)”**

Obs.: Neste mês de Maio de 2022 participamos em Balneário Camboriú do campeonato Sub 15 e Sub 17 em comemoração aos 30 anos da Fundação Municipal de Esportes daquela cidade.



Prof. Antônio Carlos Marsal.

Prof. Rodinei Ricardo Martins.

# LISTA DE CHAMADA MAIO 2022

## NÚCLEO BAIRRO ILHOTA

### MATUTITNO

NOME DO ALUNO	2	9	16	23	30
BENJAMIN GALINSKY	BENJAMIM	-	BENJAMIN	-	
CRISTIAN GABRIEL VENTURA	-	-	-	-	
GABRIEL RAMOS BAHER DIAS	Gabriel	JADSON	Gabriel	-	
JADSON ARAUJO DIAS DA SILVA	JADSON	-	-	-	C
JOSUÉ HENRIQUE BORGES	josue	josue	josue	-	
KASSIANE VIEIRA MONTICELLI	-	-	-	-	
LUCAS GABRIEL KELLER LUCAS	LUCAS	LUCAS	-	-	
MARSA RAFAELA AOKI DE SOUZA	-	Maria	Maria	-	
MARCOS LOURENZO NUNES	-	-	-	-	
MATHEUS HENRIQUE BECKERT	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	-	
MATHEUS LEANDRO BARTZ	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	-	
MIGUEL CORREIA DOS SANTOS	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	-	
MURILIO FELÍCIO ALVES	-	-	-	-	
NAILA JAMILÉ DA SILVA ALVES	Naila	Naila	Naila	-	
RYAN NERIS ROCHA	RYAN	RYAN	RYAN	-	
THALITA SILVA	MARCOS	MARCOS	MARCOS	-	
YAN MAURO K. DA SILVA	IAN	IAN	IAN	-	
JOÃO LUCAS CUSTÓDIO PEREIRA	-	JOÃO	-	-	
PEDRO HENRIQUE II PEREIRA	-	Pedro	-	-	
OTAVIO SILVIO MARTINS	-	OTAVIO	-	-	

### VESPERTINO

NOME DO ALUNO	2	9	16	23	30
ANGELO ARTHUR KOBALSKI	-	-	AMON	AMON	
ARTHUR DE QUADROS NASCIMENTO	ARTHUR	ARTHUR	ARTHUR	ARTHUR	A
BRYAN DAVI DOS SANTOS	-	-	-	-	
DANILO VIEIRA DA SILVA	DANILO	DANILO	DANILO	DANILO	
DAVI DA SILVA	-	-	Davi	Davi	
DAVI DIAS FERREIRA	Davi	Davi	Davi	Davi	
DAVI LUIZ MERISIO	DAVI	DAVI	DAVI	DAVI	
FLÁVIO FRANCISCO FERREIRA	FLÁVIO	FLÁVIO	FLÁVIO	FLÁVIO	
GABRIEL ALBANO	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	
GUSTAVO EVANGELISTA	Gustavo	Gustavo	-	-	
HEITOR MARTINS GODOI	-	-	-	-	
JOÃO ANTONIO C. ORTIS	JOÃO	JOÃO	JOÃO	-	
JOÃO FELIPE MAIA BONHO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	
JOÃO LUCAS MORAES	JOÃO	JOÃO	JOÃO	JOÃO	
JOÃO RICARDO VIEIRA	JOSE	-	JOSE	JOSE	
JOSÉ PEDRO SASSE	-	-	-	-	
KALEBE PAULO PRADO	-	-	-	-	
KAUAN HINZER DA SILVA	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	
KAUÊ SIMONETTI MORAES	KAUÊ	KAUÊ	KAUÊ	KAUÊ	
LEONARDO CARVALHO CAMARGO	-	-	Leonardo	-	
LYAN HENRIQUE SCHIMIDT	-	-	-	-	
MAICON AUGUSTO SOUZA	-	-	Malcom	Malcom	
MIGUEL JOSÉ ROCHA	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	MIGUEL	V
NICOLAS RAFAEL B. DE ANDRADE	NICOLAS	NICOLAS	NICOLAS	NICOLAS	
SARA HADASSA LOPES DA SILVA	Sara	Sara	Sara	Sara	
LUIZ FERNANDO SOS SILVA	LUIZ	LUIZ	LUIZ	-	A

LISTA DE CHAMADA MAIO 2022					
NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)					
MATUTITNO					
NOME DO ALUNO	3	10	17	24	31
BRAYAN CORRÊA ROSA ADAIR		-	-	-	
DAVI ORÇATO	C	-	-	-	
DOUGLAS PRUDENTE	-	-	-	-	
EDILSON ZOSKOL	-	-	-	-	
GABRIEL HERICH CASTELHANO	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	GABRIEL	
GABRIEL MULLER BATISTA	Gabriel	Gabriel	Gabriel	Gabriel	
KAIO FELIPE GUIMARÃES	-	-	-	-	
LORENZO VARGAS DA SILVA	H	luis	luis	luis	
LUIS HENRIQUE HERICH CASTELHANO	miguel	miguel	miguel	miguel	
MIGUEL BATISTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
MIGUEL HENRIQUE F. RUTH	-	-	-	-	
MIKEYAS IZAÍAS FERREIRA	-	-	-	-	
NATANAEL S. DA SILVA					
PEDRO EDUARDO SANTANA CORRÊA	Pedro	Pedro	Pedro	Pedro	
PIETRO SOUZA CASTELHANO	-	-	-	-	
VICTOR JOSUÉ DE ANDRADE	Vitor	Vitor	Vitor	Vitor	
VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	
GUILHERME PORTELA ALVES	-	-	-	-	
JULIO FAGUNDES ALVES	Julio	Julio	Julio	Julio	
FELIPE BURINI	Felipe	Felipe	Felipe	Felipe	
	A				
VESPERTINO					
NOME DO ALUNO	3	10	17	24	31
CARLOS HENRIQUE MATIAS DE SOUZA	-	-	-	-	
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	C	-	-	-	
JOÃO MIGUEL DOS SANTOS DÁVILA	-	-	-	-	
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	-	-	-	-	
MATHEUS ADRIANO DA SILVEIRA	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	MATHEUS	
NICOLAS BOTELHO DA SILVEIRA	NICOLAS	-	-	-	
NICOLAS MACLEN DA SILVA	-	-	-	-	
OTÁVIO JACÓ BOTELHO	OTAVIO	-	-	-	
PEDRO HENRIQUE MARCELINO	-	-	-	-	
SAMUEL BOTELHO SILVA	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	SAMUEL	
ULISSES FERNANDO BOTELHO	ULISSES	ULISSES	ULISSES	ULISSES	
	V				

# LISTA DE CHAMADA MAIO 2022

## NÚCLEO BAIRRO MORRETES

### MATUTINO

NO ME DO ALUNO	4	6	11	13	18	20	25	27
ALLAN PIETRO DOS SITOS OLIVEIRA								
BRYAN KUPEK LOPES								
CAUÃ ANTONIO DE SOUZA								
CAUÃ VINICIUS DA SILVA								
CRISTHIAN ALEXANDRO ANDRADE								
CRISTIAN GRUBER J. BANDEIRA								
DAVI ALEXANDRE								
DAVI BATISTA DA SILVA								
DAVI ERBES RECK								
DIEGO DOS SANTOS SILVA								
DIUENWKY CEAR								
DOUGLAS BATISTA DA SILVA								
FABIANO WESLEY SILVA								
GUILHERME DOMINGOS								
GUSTAVO FELIPE ANDRADE								
HIAGO ALVES RIBEIRO								
JOÃO VINICIUS SILVA VILELA								
JOÃO VITOR RIBEIRO FORTES								
JOSIVALDO PEDRO DA SILVA JR								
KAIO GABRIEL RODRIGUES								
KAUÃ VICTOR MARINS DA SILVA								
LUAN GABRIEL DE LIMA FRAGUE								
LUIS ANTONIO SANTOS DA SILVA								
MATHEUS ALVES DO AMARAL								
MATHEUS FERNANDO RIBEIRO								
MIGUEL MEDEIROS								
MURILLO ALVES DO AMARAL								
NYCOLAS DOS SANTOS OLIVEIRA								
PIOETRO KARPINSKI RODRIGUES								
RAFAEL HENRIQUE DE CASTILHOS								
THOR QUINTANILLA PORTO								
VALMIR DOUGLAS SHOCEK FEIER								
YONAYKER ALEXANDER COVA								
EDUARDO MATOS								

55

**L I S T A   D E   C H A M A D A**

**L I S T A   D E   C H A M A D A**

**NÚCLEO BAIRRO MORRETES**

<b>V E S P E R T I N O</b>		<b>4</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>27</b>
AGATHA PATRICIA SCINEIDER		-	-	AGATHA ALEXANDRE	AGATHA ALEXANDRE	-	-	AGATHA AGATHA	-
ALEXANDRE W. SILVA	C	ALEXANDRE ALEXANDRE	-	ALEXANDRE ALEXANDRE	-	ALEXANDRE ALEXANDRE	-	-	-
ALISSON CORDEIRO SILVA		ALESSIO ALESSIO	-	ALESSIO ALESSIO	-	ALESSIO ALESSIO	-	-	-
ANDERSON OLIVEIRA GONÇALVES		ANDERSON ANDERSON	-	ANDERSON ANDERSON	-	ANDERSON ANDERSON	-	-	-
BENJAMINIEL DA SILVEIRA		BENJAMIN BENJAMIN	-	BENJAMIN BENJAMIN	-	BENJAMIN BENJAMIN	-	-	-
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA		Breno Breno	-	Breno Breno	-	Breno Breno	-	-	-
BRUNO XAVIER		BRUNO BRUNO	-	BRUNO BRUNO	-	BRUNO BRUNO	-	-	-
BRYAN NUNES DA SILVA	H	-	-	-	-	BRYAN BRYAN	-	-	-
CAETANO COPETTI	H	-	-	-	-	-	-	-	-
CARLOS EDUARDO LAZERI		-	-	-	-	-	-	-	-
CAUÊ RUAN DE OLIVEIRA ALVARADO		-	-	-	-	-	-	-	-
CRISTIAN LUIS FORTUNATO		-	-	-	-	-	-	-	-
CRISTIAN SILVA MARTINS		-	-	-	-	-	-	-	-
CRISTOPHER BONFIN DA FONSECA		-	-	-	-	-	-	-	-
DAVI LEANDRO W. SILVA	D	DAVI DAVID	-	DAVI DAVID	-	DAVI DAVID	-	-	-
DAVI VIEIRA SEVERINO	D	DAVI DAVID	-	DAVI DAVID	-	DAVI DAVID	-	-	-
DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	D	DIEGO DIEGO	-	DIEGO DIEGO	-	DIEGO DIEGO	-	-	-
DIEGO GABRIEL DE SOUZA SANTOS	D	-	-	-	-	-	-	-	-
DIEULY CEAN		-	-	-	-	-	-	-	-
DIOGO BRITO TOSTEN		-	-	-	-	-	-	-	-
DOUGLAS LAUDELINO FURTADO		-	-	-	-	-	-	-	-
EDUARDO JEAN R. CARDOSO		-	-	-	-	-	-	-	-
EZEQUIEL DE OLIVEIRA		-	-	-	-	-	-	-	-
FÁBIO SANTOS MOREIRA		-	-	-	-	-	-	-	-
GABRIEL ALVES DE RAMOS		-	-	-	-	-	-	-	-
GABRIEL CARNEIRO		-	-	-	-	-	-	-	-
GABRIEL DALLASTRA		-	-	-	-	-	-	-	-
GABRIEL RAFAEL SILVA		-	-	-	-	-	-	-	-
GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA		-	-	-	-	-	-	-	-
HENRIQUE GABRIEL LOPES CHAVES		-	-	-	-	-	-	-	-
HENRIQUE SILVA		-	-	-	-	-	-	-	-
HIAGO RIBEIRO FORTUNATO		-	-	-	-	-	-	-	-
JOÃO ANTONIO PIQUETTI		-	-	-	-	-	-	-	-
JOAO VITOR FREITAS		-	-	-	-	-	-	-	-
JOÃO VITOR SILVA		-	-	-	-	-	-	-	-
JOSÉ DA LUZ JUNIOR		-	-	-	-	-	-	-	-
JOÃO DE JESUS SOUZA		-	-	-	-	-	-	-	-

56  
junes

NO M E D O A L U N O	4.	6	8	10	12	13	15	18	20	25	27
MARCIO GABRIEL V MORAES		MARCIO		MARCIO		MARCIO		MARCIO		MARCIO	
JOAO HENRIQUE DE SOUZA		Joaquim	Alejandro	Joacim	Joaquin						
JUAN NOBRE RIBEIRO											
KAVIKA DIOGO DA SILVA		KAYKE		Kauê	Kauan						
KAUÃ DA SILVA MARTINS											
KAUÃ ERIK GALUPPO											
KAUAN RAMOS DOLBERTO		KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN	KAUAN
KEVIN GUSTAVO GODOI CORREA											
LEANDRO ANGELO DE MENDONÇA											
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO											
LUAN GABRIEL LIMA											
LUIZ EDUARDO SII VA AI VES											
LUCAS GABRIEL DA SILVA											
LUIZ EDUARDO RIBEIRO											
MABIL CAROLINE BORGES											
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA											
MIGUEL RIBEIRO MARTINS											
MIGUEL GONCALO SILVA											
NICOLAS LORENZO DE LIMA											
NICOLAU DILLY		Nicolau		Nicolo							
PABLO HENRIQUE ASSIS FONSECA											
PABLO RUAN INGENTRAI DE SOUZA											
PATRICK V. RODRIGUES											
PAULO HENRIQUE FELIPE VIEIRA											
PEDRO ANTONIO DA SILVEIRA											
PEDRO RUAN DE SOUZA											
PEDRO WILSON MARTINS											
PETROS VICENZO MIGUEL											
RAEL TOBIAS DE OLIVEIRA											
RAYLAN DA ROSA MORAES OLIVEIRA											
RICARDO OLIVEIRA											
SERGIO GABRIEL FREITAS											
SHAIEL GILBERTO LOPES STEFENS											
VINICIUS NUNES		Vinicius		Vinicius							
VITOR HUGO MULLER											
WILLIAN MARCOLINO											
YAN LUCA STRAPASSOLO		YAN		YAN							
JOAQUIM DE OLIVEIRA FREITAS											
ANICÉU MATIUS											
UNICAS DA SILVA MARQUES											
GUSTAVO DALLABRIDA											
CARLA FILIPE DOMINGUES											
DANIÉLÉ RANVUS GONÇALVES											
GABRIELLE KLIPLAND											
KENIAN DA SILVA PINHEIRO											
PHÓLIPPE SOUZA DA SILVA											
DAIR JR TABORDA DO CHM											
JOSÉ ANTONIO VIEIRA BUCK											
JOÃO VITÓRIO DA SILVA											

5x

Tom



## Relatório Mensal Projeto Ginástica Rítmica

59

As aulas do projeto de ginástica rítmica seguem acontecendo no Ginásio de Artes Marciais e no SISEMI e são sub-divididas por faixa etária. O foco nesse mês foi fazer com que as alunas aprendessem elementos básicos da modalidade de forma lúdica e descontraída assim como os primeiros elementos de deslocamento, equilíbrios e saltos não esquecendo da disciplina necessária para a modalidade. Atualmente o projeto conta com a participação de 125 crianças de 04 a 15 anos de idade na iniciação.

Foi realizada a primeira seletiva, com o objetivo de selecionar novas atletas para as equipes do rendimento.

Além disso, foi dado continuidade aos treinamentos da equipe de rendimento já com as novas atletas inseridas, com a montagem de séries individuais mãos livres e com aparelhos assim como conjuntos separadas por categorias com o objetivo de preparação para participação em Festivais, competições e eventos relacionados à modalidade.

Itapema, 27 de maio de 2022.

Suellem Zanolenci  
Professora: Suellem Zanolenci

(60)





PREFEITURA DE  
**Itapema**

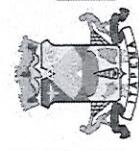
Chamada Equipe de Rendimento Ginástica Rítmica Itapema-SC

Tarde

Maio/2022

Atleta	02/05	04/05	06/05	09/05	11/05	13/05	16/05	18/05	20/05	23/05	25/05	27/05	30/05
Erika Coelho	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Eduarda de Souza Menegassi	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Heloisa Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Maria Antonia Pereira	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Catarina Moreira Kruse	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Catarina Figueiredo	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Gabrielle Caroline Bitencourt	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Bianca Fogolari Santos													
Julia Vargas													
Gabrielly Mendes de Moraes													
Mariana Couto Ramos Bonfim													
Isabella Franco Hamera													
Maria Cecilia Ribeiro Aguiar													

(61)



# Chamada Equipe de Rendimento Ginástica Rítmica Itapema-SC

Maio/2022

Atleta	02/05	06/05	09/05	13/05	16/05	20/05	23/05	27/05	30/05
Ana Tádia Silva							C	C	C
Heloisa Bodawese						C	C	C	C
Julia Gebien Menezes					C	C	C	C	C
Eliza Pippi					C	C	C	C	C
Manoela Scheidt Luz					C	C	C	C	C
Alice Vitória dos Santos Vanzella					C	C	C	C	C
Betina Alves Martins					C	C	C	C	C

62



PREFEITURA DE  
**Itapema**

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC

Quartas-feiras

Maio/2022

(63)

	Atleta	04/05	11/05	18/05	25/05	
01	Manuella de Lurdes Ferreira da Silva	C	F	F	C	
02	Gabriexis Amabia Dios Delgado	C	C	C	F	
03	Allana Kamke	C	C	C	C	
04	Luizi Vitoria de Oliveira Taniozzo	C	F	F	C	
05	Clara Iop Boing	C	C	C	C	
06	Sofia de Souza Patrocínio	C	C	C	C	
07	Ana Valentina de Oliveira Giroto	C	C	C	C	
08	Maria Alice de Oliveira Giroto	C	C	C	C	
09	Débora Bueno Almeida	C	C	C	C	
10	Larissa Regina de Oliveira Taniozzo	C	F	F	C	
11	Livia Chaves Shafer	C	C	C	C	
12	Sophia Florencio de Oliveira	C	O	C	C	
13	Maria Clara de Souza Menegassi	C	F	F	F	
14	Ana Luiza Gili Mattos	C	C	C	O	
15	Milena Nunes de Oliveira Lobato	C	C	C	C	
16	Rafaela Custodio Ramos	C	F	F	F	
17	Cecilia M. A. dos Passos	C	C	C	C	
18	Marcela Gomes Kapper	C	C	C	C	
19	Lavinia Ferreira Scmittt	C	C	C	C	
20	Isis Assmann Maciel	C	C	C	C	
21	Vitoria Eleutério da Luz	C	C	C	C	
22	Larrissa kaori C. Sassaki	C	C	C	C	
23	Eolá Pereira Rocha	C	C	C	C	
24	Brunna Mary Carlos	C	O	C	C	
25	Martina Idiart	C	C	C	C	
26						



PREFEITURA DE  
**Itapema**

64

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC

Sextas-feiras (Turma 10h30)

Maio/2022

	Atleta	06/05	13/05	20/05	27/05	
01	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	C	
02	Yasmin Alana Tomaz	C	C	C	C	
03	Sofia Valentina Boss	C	C	C	C	
04	Isabela Eccel Machado	C	C	C	C	
05	Ariela Oliveira Silva	C	C	C	C	
06	Manuela Faé dos Prazeres	F	F	F	F	
07	Luiza Gabrielli Cezar de Albuquerque Barbosa	C	C	C	C	
08	Laizi Cezar de A. Barbosa	C	C	C	C	
09	Joana Tomazeli Policarpo	C	C	C	C	
10	Alice Helena Borba	C	C	C	C	
11	Catherine Victoria Villegas Malpica	C	C	C	C	
12	Laura Dantas	C	C	C	C	
13	Alice Rothemburg	C	C	C	C	
14	Delfina Idiart	C	C	C	C	
15	Maria Clara Becker	C	C	C	C	
16	Samara Rafaela	C	C	C	C	
17	Lorena Alba Guidugli	C	C	C	C	
18	Larissa Brito Tosti Fernandes	C	C	C	C	
19	Laura Carvalho	C	C	C	C	
20	Julia de Oliveira	C	C	C	C	
21	Kharis Raine	C	C	C	C	
22	Ana Clara Gebien Menezes	C	C	C	C	
23	Samara Rafaela	C	C	C	C	
24	Tayla Rafaelly dos Santos de Lima	C	C	C	C	
25	Laura Emanuelly dos Santos de Lima	C	C	C	C	
26	Karolayne Eloisa Caetano	C	C	C	C	
27	Maria Clara Catharine Guimarães	C	C	C	C	
28	Ana Valentina Silveira Araújo	C	C	C	C	
29						



PREFEITURA DE  
**Itapema**

65

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC  
Sextas-feiras (tarde)

Maio/2022

	Atleta	06/05	13/05	20/05	27/05	
01	Pietra Bertinfacco	C	C	F	F	
02	Valentina Bertinfacco	C	C	F	F	
03	Manuela Fernandes Borges de Oliveira	F	F	C	C	
04	Tayla Eduarda Silva Freitas	C	C	C	C	
05	Emanuelly Lazzarini Malenowski	C	C	C	C	
06	Emanuelly A. S. P. Fonseca	C	C	C	C	
07	Isabela Jacobsen Oliveira	C	C	C	C	
08	Lavinia dos Santos Melo	C	C	C	C	
09	Vitoria Fernandes de Lima	C	C	C	C	
10	Thaila Varnier Copetti	C	C	C	C	
11	Eduarda Victoria Nep de Matos	C	C	C	C	
12	Analua Nep de Matos	C	C	C	C	
13	Emanuela F. Silva Bezerra	C	C	C	C	
14	Gabrielli de Almeida Leite	C	C	C	C	
15	Julia Gabrielli Teixeira	C	C	C	C	
16	Gabrielly Santos Souza	C	F	C	C	
17	Nathalia Turin de Sá	C	C	C	C	
18	Sara Lisboa de Lara	C	C	C	C	
19	Samanta M. Prestes	C	C	C	C	
20	Melissa Harumi Cortarelli Sasaki	C	C	C	C	
21	Julia Lemos	C	C	C	C	
22	Ana Gabriela Keler	C	C	C	C	
23	Julia Silva Andrade	C	C	C	C	
24	Eduarda De Oliveira Marimo	C	C	C	C	
25	Aline Toledo Gabrieli	C	C	C	C	
26	Grazielle Smitham	C	C	C	C	
27	Isabella Carvalho	C	C	C	C	
28	Amanda Raiane Maica De Oliveira	C	C	C	C	
29	Emilly da Rosa Rodrigues	C	C	C	C	



PREFEITURA DE  
**Itapema**

66

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC  
Segundas-feiras (SISEMI/tarde)  
Maio/2022

	Atleta	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
01	Mariah Almeida Santos	C	C	C	C	C
02	Isis Soares de Medeiros	C	C	C	C	C
03	Nicole da Rosa Isemse	C	C	C	C	C
04	Isabella Luiza Pereira	C	C	C	C	C
05	Ariely Anzileiro da Silva	C	O	C	C	C
06	Yasmin Anzilieiro da Sica	C	C	C	C	C
07	Isadora Borba Peixoto	C	C	C	C	C
08	Marcela Pereira	C	C	C	C	C
09	Isabelly Vitoria Xavier	C	C	C	C	C
10	Valentina Welter Inhaia	C	C	C	C	C
11	Lais Silva Assunção	C	F	C	C	C
12	Paola Eduarda Inhaia	C	F	C	C	C
13	Alice Caraciola Fidelis	C	C	F	C	C
14	Alice Andrade Moura	C	C	C	C	C
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						



PREFEITURA DE  
**Itapema**

(6x)

Chamada Equipe de Iniciação Ginástica Rítmica Itapema-SC

Quartas-feiras (Turma 8h30)

Maio/2022

	Atleta	04/05	11/05	18/05	25/05	04/05
01	Nicole Stanack Gonçalves	C	C	C	C	C
02	Giovanna Stanack Gonçalves	C	C	C	C	
03	Ana Júlia Cumerlato	C	C	C	C	
04	Giovana de Lima	C	C	C	C	
05	Clara de Lima	C	C	C	C	
06	Valentina Barzotto	F	F	C	C	
07	Beatriz Dias Campos	C	C	C	C	
08	Alicia Mariah Bispo	C	C	C	C	
09	Maryah Kopssel	C	C	C	C	
10	Ana Lia Prochnow Spider	C	C	C	C	
11	Fernanda santos Cavalcante	C	C	C	C	
12	Valentina santos Cavalcante	C	C	C	C	
13	Rafaela de Bortoli	C	C	C	C	
14	Luisa Del Guerso	C	C	C	C	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						

RELATÓRIO DO MÊS DE MAIO DE 2022  
PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO  
OFICINA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO  
NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES - ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA –  
OSWALDO DOS REIS

63

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho de 2021, após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

Retornei as atividades de 2022 no dia 22 de fevereiro no núcleo do Ginásio de esportes do bairro Morretes com a modalidade de futsal feminino, e no dia 24 na Associação do bairro Casa Branca, me apresentei junto a escola Oswaldo dos Reis onde o diretor optou por retornar as atividades após a semana do carnaval.

Obs: INTEGRAÇÃO dos núcleos da Assoc. Casa Branca e EMEB Oswaldo dos Reis, realizado na manhã do dia 15/05 na Assoc. Casa Branca .

Atendo em média de **150** crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino e noturno cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

Que segundo o ECA

**Art.7º** A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco à disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 31 de maio de 2022.

  
Maurício Antônio Florêncio  
Técnico Futsal

MES *Mai*

FEMININO HORÁRIO: 17h às 20h

PROFESSOR: MAURICIO A. FLÔRENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS *19*

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	AMANDA SOARES	03	05/05	10/05	12/05	17	19
02	YANNIE GABRIELLI	Jessica	Amanda	Amanda	Amanda	Yannne	Amanda
03	HELOISA V. MELO	Yannne	Yannne	Yannne	Yannne	Yannne	Yannne
04	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa
05	ISABELA B. DA CONCEIÇÃO	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid
06	ISIS CRISTINA FERREIRA	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid
07	JESSICA VITORIA MARQUES	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica
08	JHONNELYS VICTORIA	Jhonnelys	Jhonnelys	Jhonnelys	Jhonnelys	Jhonnelys	Jhonnelys
09	JOXIMAR CAVA	Joximarc	Joximarc	Joximarc	Joximarc	Joximarc	Joximarc
10	JULIA FORTES da SILVA	Kawellen	Kawellen	Kawellen	Kawellen	Kawellen	Kawellen
11	KAWHELLEN LINS	Kawellen	Kawellen	Kawellen	Kawellen	Kawellen	Kawellen
12	THAYELLEN LINS	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen
13	LUANA B. DOS S. CARDOSO	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen	Thayellen
14	MÁBILI BORGES	Dibili	Dibili	Dibili	Dibili	Dibili	Dibili
15	MARIA CLARA						
16	MARIA EDUARDA	Sana	Sana	Sana	Sana	Sana	Sana
17	MARIA EDUARDA	Sana	Sana	Sana	Sana	Sana	Sana
18	SARA TUZZIN	Sana	Sana	Sana	Sana	Sana	Sana
19	NICOLI G. DOS SANTOS	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane
20	RAIANE GARCIA	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina
21	SABRINA B. MOREIRA	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina
22	Victória Voigt	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria
23	CAMILADA SILVA PEREIRA	Camila	Camila	Camila	Camila	Camila	Camila
24	Camilly B. Soloniam	Camilly	Camilly	Camilly	Camilly	Camilly	Camilly
25	Marina Souza Longuim	Marina	Marina	Marina	Marina	Marina	Marina
26							
27							
28							
29							
30							

(69)

MÊS Maio

OFICINA: GINASIO MIRRTE

**FEMININO** HORÁRIO: 17h às 20h

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÉNCIO

DIAS DA SEMANA: TERÇA E QUINTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	AMANDA SOARES	26/01/2018	01/02/2018	01/02/2018	01/02/2018	01/02/2018	01/02/2018
02	YANNE GABRIELLI	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica
03	HELOISA V. MELO	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa	Heloisa
04	INGRED B. DA CONCEIÇÃO	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid	Ingrid
05	SABELA B. DA CONCEIÇÃO	Sabela	Sabela	Sabela	Sabela	Sabela	Sabela
06	ISIS CRISTINA FERREIRA	Iris	Iris	Iris	Iris	Iris	Iris
07	JESSICA VITORIA MARQUES	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica	Jessica
08	IHONNELYS VICTORIA	Honnelys	Honnelys	Honnelys	Honnelys	Honnelys	Honnelys
09	JOXIMAR CAVA						
10	JULIA FORTES da SILVA						
11	KAWHELLEN LINS						
12	THAYELLEN LINS						
13	LUANA B. DOS S. CARDOSO	Luana	Luana	Luana	Luana	Luana	Luana
14	MÁBILI BORGES	Mábil	Mábil	Mábil	Mábil	Mábil	Mábil
15	MARIA CLARA	Clara	Clara	Clara	Clara	Clara	Clara
16	MARIA EDUARDA						
17	MARIA EDUARDA						
18	SARA TUZZIN	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara
19	NICOLI G. DOS SANTOS						
20	RAIANE GARCIA	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane	Raiane
21	SABRINA B. MOREIRA	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina	Sabrina
22	Carmelly B. De Oliveira	Carmelly	Carmelly	Carmelly	Carmelly	Carmelly	Carmelly
23	Victória Victória	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria	Victoria
24	CAMILA DA SILVA FER	Camila	Camila	Camila	Camila	Camila	Camila
25							
26							
27							
28							
29							
30							

20  
Robert G.

## TURMA 3

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	ANA LUIZA GARDINI	04	24/03	Ara	Ana	25	
02	EVELIN de PAULA	0		gabim			
03	EVELIN FETAR SALES						
04	ISIS CRISTINA F.G.						
05	KAYENNE CORRÉA						
06	MARIA VITÓRIA						
07	NICOLY RUANA						
08	PIETRA LASNIN						
09	RAISSA SILVA						
10	SARA DANIELLA						
11	SOFIA MARQUES						
12	TASILA SUELLY						
13	RAFAELLA PAZ						
14	Patricia Schleske						
15	Emilly Vitoria						
16	CAUÃ SILVA da ROSA						
17	GABRIEL PEREIRA QUEIROZ						
18	GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS						
19	JOÃO HENRIQUE						
20	KELVIN SCHOSEK						
21	KLEIVER RIVAS						
22	PABLO DIAS						
23	Ramon Sônia vitória						
24	WELLINTON RUAN S.S.						
25	WILLIAN GUILHERME						
26	ARTHUR HIMA - Thiago						
27	ANDERSON JUNIOR						
28	NATAN DE OLIVEIRA						
29	GABRIEL ALVINO						
30	ALAIN CHIRINO						
31	BRAIAN MADRUGA						
32	Yanis V. Boas						
33	PEDRO M						
34	EDOAR D. M. SANTOS						
35	Daniel A. Pereira						
36	Hanniel A. Fernandes						

(2)

*[Signature]*

Daniel

Denniel

Bonnie

TURMA 2

32

TURMA 2

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=ALLAN RAMOS DE ARAUJO	26	DATA: 30				
02	=DAVI RICARDO	Colman	Colman				
03	=DIEGO MAURICIO FLORÉNIO	Dine	Dine				
04	=GABRIEL da S. ALBINO	GABRIEL	GABRIEL				
05	=LUIZ FELIPE CORNELIUS	LUIZ	LUIZ				
06	=MATHEUS ADRIANO	MATHEUS	MATHEUS				
07	=MATHEUS GUILHERME	MATHEUS	MATHEUS				
08	ARTHUR 2	Vinicius	VINICIUS				
09	VINICIUS DA SILVA	Vinicius	VINICIUS				
10	=ULISSES F. BOTELHO	ULISSES	ULISSES				
11	=VITOR MATHEUS SILVA	Vitor	Vitor				
12	BRUNO MARQUES						
13	EDURDO MUNIZ	Eduardo	Eduardo				
14	GABRIEL S. OLIVEIRA						
15	JOÃO G. S. OLIVEIRA						
16	JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA	JOSÉ	JOSÉ				
17	KAUÃ RAPHAEL	Kauã	Kauã				
18	ARTHUR GABRIEL	Arthur	Arthur				
19	RUBENS JOSÉ	Rubens	Rubens				
20	PEDRO HENRIQUE MARCELINO	Pedro	Pedro				
21	ERIC						
22	THIAGO AUGUSTO	Thiago	Thiago				
23	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Carlos	Carlos				
24	GUILHERME ROCHA	Guilherme	GUILHERME				
25	VICTOR G. BANDEIRA	Silvian	Silvian				
26	JOÃO V. DA ROSA FERREIRA	João	João				
27	KAUÃ GERIEL CASTRO						
28	LUIS EDUARDO	Luis	Luis				
29	THIAGO ASSIS						
30	Detonar. 2	Detonar.	Detonar.				
31	Gabriel Góes	Gabriel	Gabriel				
32	Gabriel Mendes	Gabriel	Gabriel				
33	Bruna	Bruna	Bruna				

(33)

*for 60%*

MÊS: Háie

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS 33

DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA: 02	DATA: 05	DATA: 09	DATA: 12	DATA: 16	DATA: 19	DATA: 23
01	=EDILSON V. ZESCHA	Edison	Edilson					
02	=JUAN RODRIGO FORTUNATO	Ricardo	Ricardo	Matiolg				
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL	Lucca	Lucca					
04	=LUIS FERNANDO OLIVEIRA	Luis	Luis					
05	ANTÔNIO DE CARLI SIMON	Antônio	Antônio					
06	=RENAN FERREIRA DA SILVA							
07	DANIEL CAÉ	Daniel						
08	EDERSON G. D. BRIDA							
09	GABRIEL CASTELHANO	Gabriel						
10	GUSTAVO S. dos SANTOS	Gustavo						
11	JOÃO CRISPIM	João						
12	JOÃO VITOR	João						
13	LUCAS FAGUNDES							
14	LUIS HENRIQUE CASTELHANO							
15	ANDRÉ LOPES Kawan Ribeiro	Kawan	Kawan					
16	ARTHUR de OLIVEIRA							
17	RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA	Ronaldo						
18	MARCOS S. dos SANTOS	MARCOS						
19	MIGUEL BATISTA	Miguel						
20	PYETRO SHIVA Souza	Pietero						
21	PEDRO BERNARDO	Pedro						
22	MIKAEL da SILVA	MIKAEL						
23	NYCOLAS de OLIVEIRA Lívia	Lívia	Lívia	Lívia	Lívia	Lívia	Lívia	Lívia
24	PIETRO DA SILVA	Pietro						
25	VITOR J. ANDRADE	Vitor						
26	JOSÉ VICTOR Boaventura de Souza Castilho	Castilho						
27	BRAYAN CARLOS ROJA	Wistian						
28	RICHARD PEDROZO	Ricardo						
29	MURILLO RAFAEL	Murillo						
30	PEDRO ASSUNÇÃO Braga	Assunção						
31	LUIS ANTONIO	Luis						
32	ROGERIO ADRIANO							
33	JOÃO GABRIEL							
34	PHELIPE BRITO DA SILVA							

CLASSE: CLASSE

EDUCAÇÃO FÍSICA

EDUCAÇÃO

MÊS:

OFICINA: CASA^ BRANCA

HORÁRIO: 08h30min às 11h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÊNCIO QUANTIDADE DE ALUNOS

DIAS DA SEMANA: segunda e quinta

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	=EDILSON V. ZESCHA						
02	PITRO LUCAS NATINE						
03	=LUCAS MENDONÇA LEAL						
04	=LUIS FERNANDO OLIVEIRA						
05	ANTÔNIO DE CARLI SIMON						
06	KAUAN RIBEIRO						
07	DANIEL CAFÉ						
08	LORENZO DE S. CASTELHANO						
09	GABRIEL CASTELHANO						
10	GUSTAVO S. dos SANTOS						
11	JOÃO CRISPIM						
12	JOÃO VITOR						
13	LUCAS FAGUNDES						
14	LUIS HENRIQUE CASTELHANO						
15	MATEUS HENRIQUE RIQUIE						
16	BRAYAN SAMUEL NICOLETTI						
17	RONALDO JÚNIOR OLIVEIRA						
18	MARCOS S. dos SANTOS						
19	MIGUEL BATISTA						
20	PYETRO SOUZA						
21	PEDRO BERNARDO						
22	MIKAEL da SILVA						
23	NYCOLAS VINICIUS						
24	PIETRO DA SILVA						
25	VITOR J. ANDRADE						
26	CLEITON						
27	EDUARDO VITALI						
28	RICHARD PEDROZO						
29	MURILO RAFAEL						
30	PEDRO ASSENIO						
31	LUIS ANTONIO						
32	ROGERIO ADRIANO						
33	JOÃO GABRIEL						
34	LEONARDO VITALI						

Mês Maio

OFICINA: OSWALDO DOS REIS

HORÁRIO: 17h às 18h30min

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORENCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS

22 DIAS DA SEMANA: SEGUNDA E QUARTA

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	ANDRÉ G.O	02	DATA: 09	DATA: 11	DATA: 16	DATA: 18	DATA: 23	DATA: 25	DATA: 30
02	ARTHUR de OLIVEIRA	André	Anaé	Anaé	André	André	André	André	André
03	BRUNO MARQUES								
04	CASTIEL SAMPAIO								
05	DANIILLO MARTINS	danílio	danilo						
06	DAVIRITA ARAUJO	danizi	danizo						
07	DOMINIQUE HELLING	Dominique							
08	WESLEY PEDROZO	WESLEY	WESLEY	WESLEY	WESLEY	WESLEY	WESLEY	WESLEY	WESLEY
09	ELIEZER PEREIRA	Eliézer	Eliézer	Eliézer	Eliézer	Eliézer	Eliézer	Eliézer	Eliézer
10	ELOÁ da SILVA								
11	EMILY dos REIS								
12	GABRIEL DOS SANTOS	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel	gabriel
13	GRAZELLE								
14	JASON VINICIUS								
15	JOAQUIM SANTOS	joaquim	joaquim	joaquim	joaquim	joaquim	joaquim	joaquim	joaquim
16	KAIQUE PICKER	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique	Kaique
17	KAUÃ m. JESUS	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã	Kauã
18	RUAN de ALMEIDA	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan	Ruan
19	PEDRO HENRIQUE	Pedro H.	Pedro H.	Pedro H.	Pedro H.	Pedro H.	Pedro H.	Pedro H.	Pedro H.
20	LUCAS FAGUNDES	Lucas J.	Lucas J.	Lucas J.	Lucas J.	Lucas J.	Lucas J.	Lucas J.	Lucas J.
21	LUCAS PROFIRO	Suêon	Suêon	Suêon	Suêon	Suêon	Suêon	Suêon	Suêon
22	MARCELA MARQUES								
23	MATHEUS RAMONITZ								
24	MIGUEL de SOUZA FLORENCIO	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel	Miguel
25	MIGUEL INÁCIO S. M.	Inácio	Inácio	Inácio	Inácio	Inácio	Inácio	Inácio	Inácio
26	PEDRO BRENDÓ	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.	Pedro B.
27	PAULO SERGIO								
28	HAKUN	Hakun	Hakun	Hakun	Hakun	Hakun	Hakun	Hakun	Hakun
29	Nicolaia de Oliveira	Nicolaia	Nicolaia	Nicolaia	Nicolaia	Nicolaia	Nicolaia	Nicolaia	Nicolaia
30	Thássia Oliveira								
31	Thiago Oliveira								
32	Thiago Rafael								
33									

22 dias da semana



MÊS \_\_\_\_\_ OFICINA: CASA BRANCA

HORÁRIO: 13h ÀS 16h30m<sup>15</sup>

PROFESSOR: MAURICIO A. FLORÉNCIO

QUANTIDADE DE ALUNOS \_\_\_\_\_ DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, QUARTA E QUINTA

TURMA 1

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
01	-ANTÔNIO	26/06	30				
02	-BERNARDO PEDROSO	Gabrielly Bernardo					
03	-BERNARDO FERREIRA PINTO						
04	-BRUCE ASSUMPÇÃO	BRUCE					
05	CARLOS HENRIQUE						
06	ENZO da SILVA						
07	-ESTEBAN	ESTEBAN					
08	-LORENZO BRUCK						
09	-LUCCAS CANÁRIO	Luca					
10	LUIZ HENRIQUE						
11	LUIZ HENRIQUE						
12	-NÍCOLAS BOTELHO	Nícolas					
13	NICOLAS K. da SILVA						
14	-OTÁVIO J. BOTE	OTÁVIO OTÁVIO					
15	-PEDRO GABRIEL OLIVEIRA						
16	PEDRO H. BANDEIRA	PEDEIRO					
17	-RICHARD						
18	SAMUEL BOTELHO	SAMUEL					
19	MIGUEL PEREIRA	Miguel					
20							
21							
22							
23							
24							
25							

20



PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021

(20)

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE  
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079  
SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428  
SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG 1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginástica rítmica.

Z

81

OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginástica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

### 3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginástica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

#### 3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

#### 3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

##### FUTEBOL DE CAMPO

3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;

Z

(82)

### FUTEBOL DE SALÃO

- 3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;

### GINASTICA RÍTMICA

- 3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescentes	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescentes	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22



83

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORÁRIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

## 5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÉNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kayne_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

## 6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

84

				Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam



85

GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
-----------------------	--	----------	--	--

## 7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Kit calção - camisa	200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio	130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda	1 unidade	R\$ 3.502,00

## 8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00				
TOTAL: R\$ 132.062,00						

## 10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 ( coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
		TOTAL MÊS	R\$ 18.060,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.			R\$ 23.702,00
		VALOR TOTAL DO PROJETO	TOTAL
			130.262,00

(86)

## 11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con\\_niveissalariais.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces)

## 12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.

  
Alexandre Zanolta  
PRESIDENTE

**CONECTIVIDADE SOCIAL**

(87)

**Protocolo de Envio de Arquivos**

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo GoZjd7woPvH00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/05/2022 às 09:45:19.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F8404040404040DB8F9D8BE6F97C81.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
<b>Inscrição Transmissor:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Responsável:</b>	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
<b>Inscrição Responsável:</b>	08.046.391/0001-97
<b>Competência:</b>	05/2022
<b>NRA:</b>	GoZjd7woPvH00000
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Itapema
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	JOSE EOGENIO PEREIRA
<b>Telefone:</b>	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 26/05/2022  
HORA: 09:37:06  
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA.

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT		COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS:		TOMADOR/OBRA:		INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58		FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00		INSCRIÇÃO:	
NOME TRABALHADOR		REM SEM 13º SAL		BASE CÁL 13º SAL PREV SOC		PIS/PASEP/CTI		ADMISSÃO CAT OCOR		DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	
SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	
NOME TRABALHADOR		REM SEM 13º SAL		BASE CÁL 13º SAL PREV SOC		PIS/PASEP/CTI		ADMISSÃO CAT OCOR		DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	
SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	

(JZ)

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 26/05/2022  
HORA: 09:37:06  
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT  
COMP : 05/2022 COD REC:115 COD GPS:  
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256  
CIDADE: ITAPEMA

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL	PREV SOC	BASE CÁL 13º	PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00				

Nº ARQUIVO: GoZjd7woPvH0000-0	INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
Nº DE CONTROLE: MOV986SgwMr0000-7	FAP: 1,00
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	RAT: 2,0
Bairro: SERTAOZINHO	CNAE: 9319101
UF: SC CEP: 88220-000	CNAE: 9319101

INSCRIÇÃO:  
INSCRIÇÃO:  
INSCRIÇÃO:  
INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO:  
INSCRIÇÃO:  
INSCRIÇÃO:  
INSCRIÇÃO:

(SG)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

DATA: 26/05/2022  
HORA: 09:37:06  
PÁG.: 0003/0003

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT	Nº DE CONTROLE: MOV986SgwMr0000-7	Nº ARQUITIVO: Gozjd7woPVH0000-0
COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS:	FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA:		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA 900 B2 256	UF: SC CEP: 88220-000	BAIRRO: SERTAOZINHO
CIDADE: ITAPEMA	CEP: 88220-000	TELEFONE: 0047 3368 2467
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		CNAE PREponderante 9319101 CNAE: 9319101
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00 COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00 COM PRODUÇÃO PF:	0,00
	0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00
COMPENSAÇÃO	PERÍODO FINAL:	0,00 VALOR SOLICITADO:
PERÍODO INICIAL:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:		0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00
VALOR INFORMADO:		
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS:	0,00 20 ANOS:	0,00 25 ANCS:
QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H :	0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0	
N2:	0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0	
Q3:	0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 Q7: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0	
U3:	0 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0	

90

DATA: 26/05/2022  
HORA: 09:37:06  
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT  
COMP: 05/2022 COD REC: 115 COD GPS:  
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA 900 B2 256  
CIDADE: ITAPEMA  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

UF: SC  
SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0  
OUTRAS ENT: 0115  
Nº CONTROLE: M0v986SgwMr0000-7  
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58  
RAT AJUSTADO: 2,00  
INSCRIÇÃO:

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT						
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES						
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(ES) DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CA-1



(92)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** MARI ZMORZYNSKI,inscrito no MEI sob nº CNPJ 45.837.252/0001-08,brasileira,solteira,coordenadora esportiva,inscrito no CPF nº 021.329.089-82 e RG nº 2699554 SSP/SC,residente e domiciliado na Rua 303 nº153,Ap. 702 Edf. Alexandria,Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Março a Setembro de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

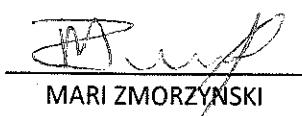
**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de Março de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO



MARI ZMORZYNSKI



93

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:**SUELLEM ZANLORENCI,inscrito no MEI sob nº CNPJ 45 053 878/0001-23,brasileira,solteira, monitora técnica desportiva,inscrito no CPF nº 058.938.419-80 e RG nº 78.465651 SSPR/PR,residente e domiciliado na rua presidente coutinho,140 casa 04 bairro: praça Tijucas/sc cep 88200-000

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitora técnica desportiva de ginástica rítmica,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.842,00,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 5 (cinco) meses,de Fevereiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
SUELLEM ZANLORENCI



(94)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado :**KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19,brasileiro,solteiro,técnico desportivo,inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS,residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334,Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Kaype Pereira Alves  
KAYPE PEREIRA ALVES



(95)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** RODINEI RICARDO MARTINS,inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14,brasileiro,casado,monitor de técnico desportivo,inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC,residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377,apt.2104,Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

  
RODINEI RICARDO MARTINS



96

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** ANTONIO CARLOS MARSAL, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

#### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

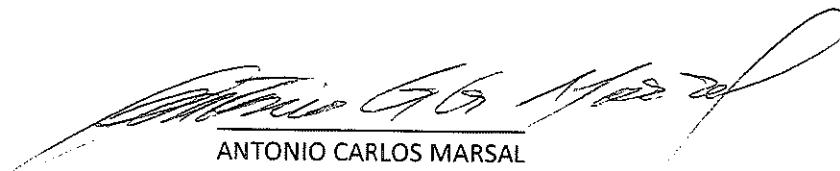
**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO



ANTONIO CARLOS MARSAL



(97)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

**Contratante:** INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

**Contratado:** MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

### DO OBJETO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10<sup>a</sup>.

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup>:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1<sup>a</sup>.

#### DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10<sup>a</sup>, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup>:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6<sup>a</sup>, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup>:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>:**

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>:**

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>:**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>:**

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>:**

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

**DA MULTA**

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>:**

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>:**

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>:**

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

**DO FORO**

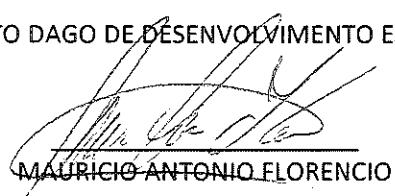
**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>:**

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO



MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Anulação de Ordem de Pagamento

Data: 02/06/2022

Número da A.O.P.: 41/22

Parcial

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO	
Unidade:	05	- Diretoria de Esporte	
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes	
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc	
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos		

Número da O.P.:	5033	Pagamentos Anteriores:	94.742,00
Data da O.P.:	25/05/2022	Anulações Anteriores:	1.842,00
Número do Empenho:	103	Valor da Anulação:	2.153,34
Valor do Empenho (A):	130.262,00	Valor da O.P.:	17.760,00
		Total pago do empenho (B):	108.506,66
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	21.755,34

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256

Cidade: Itapema

UF: SC

C.F.C.J.: 33-988-017/0001-58

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	Total Geral:	130.262,00
--	--------------	------------

Fica anulada a importância de R\$ 2.153,34 (dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

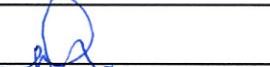
Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 02/06/2022

VERA LURDES DE JESUS  
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	17.760,00	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: VALOR DEVOLVIDO PELO CREDOR

  
Encarregado do Serviço

## Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome  
destinatário: PMI DIVIDA ATIVA

Quantidade de  
vezes:

Valor (R\$): 2.153,34

Data de débito: 02/06/2022

Data/hora da  
operação: 02/06/2022 09:48:54

Código da  
operação: 356268012

Chave de  
segurança: TRQVSTM5342R7FVH

99



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3298600001

3298/006/00000042-5

PMI DIVIDA ATIVA

de: 02/06/2022 até: 02/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/06/2022	869510	APLICACAO	19.835,40D	19.835,40D
02/06/2022	010622	COB AUTOAT	1.145,87C	18.689,53D
02/06/2022	010622	COB LOT DH	454,40C	18.235,13D
02/06/2022	010622	COB COMPE	16.162,29C	2.072,84D
02/06/2022	020948	CRED TEV	<u>2.153,34C</u>	<u>80,50C</u>
02/06/2022	157654	DEB TARIFA	88,64D	8,14D
02/06/2022	010622	COB AUTOAT	3,50D	11,64D
02/06/2022	010622	COB LOTERI	3,50D	15,14D
02/06/2022	010622	COB COMPE	73,50D	88,64D
02/06/2022	727220	RESG AUTOM	88,64C	0,00
02/06/2022	-	SALDO FINAL		0,00

101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	1117/2022, de 23 de junho de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 5033/2022 - R\$ 17.760,00, processado em 26/05/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **26 de maio de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **22 de junho de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

**DEVOLUÇÃO:**

A Entidade recebeu R\$ 17.760,00, Fez devolução de R\$ 2.153,34 (**doctos n. 40, 98 a 100**), prestou contas de R\$ 15.606,66, **doctos ns. 24 a 30**:

**CONCLUSÃO:** Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

**RECOMENDAÇÕES:**

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

**CERTIFICAÇÃO:**

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

**É O RELATÓRIO.**

Departamento de Contabilidade, em 23 de junho de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO  
Contador CRC/SC 11.151



102

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1117/2022**

**Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**

**Membro:** Rodrigo Marchiori Pereira

### RELATÓRIO

O beneficiário Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo apresentou a prestação de contas, para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração nº 31/2021, referente ao mês de maio de 2022, fls. 01 à 16.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 21.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 22.

NFS-e nº 0000011, emitida por Kaire Pereira Alves Carvalho, no valor de R\$ 3.684,00, fls. 24;

NFS-e nº 0000011, emitida por Antonio Carlos Marsal, no valor de R\$ 3.684,00, fls. 25;

NFS-e nº 0000011, emitida por Rodinei Ricardo Martins, no valor de R\$ 1.246,66, fls. 26;

NFS-e nº 0000024, emitida por Mauricio Antonio Florencio, no valor de R\$ 3.400,00, fls. 27;

NFS-e nº 4, emitida por Suellem Zanlorenzi, no valor de R\$ 1.842,00, fls. 28;

NFS-e nº 000003, emitida por Mari Zmorzynski, no valor de R\$ 1.500,00, fls. 29;

NFS-e nº 0000146, emitida por J A Assessoria Contábil, no valor de R\$ 250,00, fls. 30;

Extrato bancário e comprovantes de transferências bancárias, fls. 31 à 40;

Relatório de atividades e registros fotográficos, fls. 41 à 79;

A



103

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Plano de trabalho e cronograma de desembolso, fls. 80 à 86;  
Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social, fls. 87;  
Relatório GPS/SEFIP/GFIP, fls. 88 à 91;  
Contrato de prestação de serviços de Mari Zmorzynski, fls. 92;  
Contrato de prestação de serviços de Suellem Zanlorenzi, fls. 93;  
Contrato de prestação de serviços de Kaire Pereira Alves Carvalho, fls.  
94;  
Contrato de prestação de serviços de Rodinei Ricardo Martins, fls. 95;  
Contrato de prestação de serviços de Antonio Carlos Marsal, fls. 96;  
Contrato de prestação de serviços de Mauricio Antonio Florencio, fls.  
97;  
Comprovante de devolução de recursos, fls. 99/100;  
Parecer nº 1092/2022, às fls. 101, da Secretaria de Finanças, exarado  
pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de  
prestação de contas, informou que a Entidade não apresentou irregularidades  
na prestação de contas. Assim, encaminha para a Comissão Especial de  
Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação  
de contas.

Este é o relato.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2022.

Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator



103

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Processo nº 1117/2022**

**Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**

**Membro:** Rodrigo Marchiori Pereira

### VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo**, repasse no valor de R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração n. 31/2021.

Itapema - SC, 03 de 11 de 2022.

  
**Rodrigo Marchiori Pereira**

*Membro Relator*



(04)

## COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1117/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 03 de 11 de 2022.

  
**Rodrigo Marchiori Pereira**

Membro Relator

  
**Magnus Antunes Francisco Guimarães**

PRESIDENTE



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA  
Nº 105

## Dados do Processo

Número:	0209/2022
Tipo:	Termos Lei 13.019/2014
Data:	26/05/2022
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 031/2021
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável:	Nilza Nilda Simas
Beneficiário:	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário :	Alexandre Zanolla
Empenho:	103/2022
Nº da Parcela:	
Valor Parcela:	17.760,00
Nº Parcelas:	
Valor Total:	130.262,00
Objeto:	Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1117/2022.

Ingresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA

## Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)
002	Avaliação: Regular Página: 101
003	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).
004	Avaliação: Regular Página: 01-20, 80-86
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho).
006	Avaliação: Regular Página: 21
007	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)
008	Avaliação: Regular Página: 22-23
009	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)
010	Avaliação: Regular Página: 24-30, 87-97
011	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
012	Avaliação: Regular Página: 24-30
013	Extractos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
014	Avaliação: Regular Página: 31-32
015	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
016	Avaliação: Regular Página: 33-40
017	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Última alteração: 24/11/2022.



# Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA  
Nº 106

Avaliação: Regular Página: 40, 98-100

010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

Avaliação: Regular Página: 41-79

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular Página: 101

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular Página: 102-104

## Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 17.760,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 105/106, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 102-104 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1117/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 11 de Novembro de 2022

Reneu Nyland  
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabricio de Lima  
Assessor Financeiro

Última alteração: 24/11/2022.